



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenco Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 828 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA SONIA MARIA DO NASCIMENTO COSTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 829 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUCINDA DO NASCIMENTO SILVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 830 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR AILTON ANSELMO DE SOUZA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 831 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MALVINA DA CRUZ ARAÚJO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA SAAE SFC 10/2023 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SR. ADELMO PEREIRA DA SILVA
- PORTARIA SAAE SFC 11/2023 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SRA. MARIA DE LOUDES NEVES ALVES ALENCAR

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PP015SRP/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PÃES, PETAS, SALGADOS, DOCES E TORTAS

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA PUBLICAÇÃO DA TP002/2023

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- AVISO DE DISTRATO N.º 002/2023 - CONTRATO 001A/2023 - ADRIAN ESTHEPHANE OLIVEIRA SOUZA
- AVISO DE DISTRATO N.º. 001/2023 - CONTRATO 010/2021 - HELVIO JOSÉ ESTRELA RAMOS FILHO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CME N.º 003, DE 31 MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA O PROCESSO DE REELABORÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BAHIA





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA N.º 828, DE 01 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora **SONIA MARIA DO NASCIMENTO COSTA** e estabelece outras providências.”*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. **SONIA MARIA DO NASCIMENTO COSTA**, Professora Efetiva Municipal, matrícula n.º 124.

Parágrafo Único. O período aquisitivo da licença é de 08/04/2018 a 07/04/2023, e o período de gozo de 01/06/2023 a 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe/BA, em 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


EDILEIDE VIEIRA DE ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA N.º 829, DE 01 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora **LUCINDA DO NASCIMENTO SILVA** e estabelece outras providências.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. **LUCINDA DO NASCIMENTO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais Efetiva Municipal, matrícula n.º 150.

Parágrafo Único. O período aquisitivo da licença é de 07/04/2013 a 06/04/2018, e o período de gozo de 01/06/2023 a 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe/BA, em 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


EDILEIDE VIEIRA DE ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº 830, DE 01 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **AILTON ANSELMO DE SOUZA** e estabelece outras providências.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Sr. **AILTON ANSELMO DE SOUZA**, Servidor Público Efetivo Municipal, matrícula nº 64.

Parágrafo Único. O período aquisitivo da licença é de 27/06/2006 a 26/06/2011, e o período de gozo de 01/06/2023 a 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe/BA, em 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


EDILEIDE VIEIRA DE ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA N.º 831, DE 01 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora **MALVINA DA CRUZ ARAÚJO** e estabelece outras providências.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso XX do §2º, Art. 19 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Sra. **MALVINA DA CRUZ ARAÚJO**, Professora Efetiva Municipal, matrícula n.º 103.

Parágrafo Único. O período aquisitivo da licença é de 07/04/2013 a 06/04/2018, e o período de gozo de 01/06/2023 a 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São Félix do Coribe/BA, em 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


EDILEIDE VIEIRA DE ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77)3491-1875
CNPJ n° 16.431.082/0001-69

PORTARIA SAAE SFC 10/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe - Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n° 1484 de 01 de Fevereiro de 2021 e de acordo com Art. 19 Inciso XX do Parágrafo 2° da Lei Orgânica Municipal n° 01/2003.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Sr. **ADELMO PEREIRA DA SILVA**, CPF n°015.701.585-84, Cargo de Auxiliar de Operação, servidor efetivo municipal lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único - O período aquisitivo da Licença é de 13/10/2015 a 12/10/2020 e o período de gozo a partir do dia 01/06/2023 a 29/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Félix do Coribe BA, 01 de Junho de 2023.

Genivaldo de Sbuza Ferreira
Diretor do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77)3491-1875
CNPJ n° 16.431.082/0001-69

PORTARIA SAAE SFC 11/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe - Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n° 1484 de 01 de Fevereiro de 2021 e de acordo com Art. 19 Inciso XX do Parágrafo 2° da Lei Orgânica Municipal n° 01/2003.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Sra. **MARIA DE LOUDES NEVES ALVES ALENCAR**, CPF n°012.925.825-37, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, servidora efetiva municipal lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único - O período aquisitivo da Licença é de 06/04/2015 a 05/04/2020 e o período de gozo a partir do dia 01/06/2023 a 29/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Félix do Coribe BA, 01 de Junho de 2023.

Genivaldo de Souza Ferreira
Diretor do SAAE





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, torna público abertura de licitação, Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, nº. PP015SRP/2023. Objeto: registro de preço na eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios tipo pães, petas, salgados, doces, tortas e outros, para serem utilizados pelas as Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Educação, Merenda Escolar, e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município. Abertura: 19.06.2023, às 09h. Edital no site: http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao, e na Prefeitura, no período de 05 a 19.06.2023. Em 02.06.2023. Pregoeiro: Fernando Batista. Fone: (77) 3491-2921.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, torna público a retificação do objeto da publicação da Tomada de Preços, nº. 002/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 29.05.2023, Ano XII, nº. 1874, página 32.

Onde se lê: Contratação de serviços de engenharia para conclusão de obras de melhorias habitacionais controle de doença de chagas (FUNASA CV1147/17).

Leia-se: Contratação de serviços de engenharia para conclusão de obras de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas (Convênio FUNASA N° CV 1147/17 - (Lote 01) e Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Convênio FUNASA N° CV 1146/17 - Lote 02).

A data de abertura permanece em 16.06.2023, uma vez que não altera o conteúdo do Edital da Tomada de Preços 002/2023.

O Edital está disponível no site: http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao. Fone: (77) 3491-1612-2921.

São Félix do Coribe – BA 02.06.2023.

Nobelino Rosa Pereira
Presidente da Comissão de Licitação





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO Nº: 002/2023

CONTRATO Nº: 001A/2023

PROCESSO: IL001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.431.082/0001-69 – Signatário: Genivaldo de Souza Ferreira – Diretor Geral.

CONTRATADA: Adrian Esthephane Oliveira Souza – CPF: 021.829.735-19.

OBJETO: distratado, de forma amigável, por ato bilateral das partes, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 001A/2023 e no Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 01.05.2023

São Félix do Coribe - BA, 01 de maio de 2023.





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO Nº: 001/2023

CONTRATO Nº: 010/2021

PROCESSO: PP007/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.431.082/0001-69 – Signatário: Genivaldo de Souza Ferreira – Diretor Geral.

CONTRATADA: Helvio José Estrela Ramos Filho – CPF: 044.795.895-03.

OBJETO: Fica distratado, de forma amigável, por ato bilateral das partes, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 010/2021 e no Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 01.05.2023

São Félix do Coribe - BA, 01 de maio de 2023.





CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

RESOLUÇÃO CME nº 003, de 31 maio de 2023.

SOBRE AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS
PARA O PROCESSO DE
REELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS
ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
BAHIA .

O **CONSELHO DE EDUCAÇÃO** do município de São Félix do Coribe/BA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº **411, de 22 de Agosto de 2013**, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art.30, Incisos I e II, Art.31, Incisos I, II, III, IV, V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014.

Art. 1º. Esta Resolução se constitua como Instrução Normativa orientadora do processo de Reelaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, em consonância com o Resolução 004/2020 – CME, de 23 de dezembro de 2020, bem como observando os princípios e fundamentos da Legislação Educacional Brasileira vigente e do Programa de Formação para Reelaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia.

Art. 2º. O Projeto Político Pedagógico se articule como um instrumento por meio do qual a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao desenvolvimento integral do sujeito em suas múltiplas dimensões, seu preparo para o exercício da cidadania, sua qualificação para o trabalho e observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único: O processo de reelaboração do Projeto Político Pedagógico se desenvolva de maneira proativa/propositiva, conectado com uma proposta de Educação de possibilidades



emancipatórias e transformadora, que vise à equidade socioeducacional e que dialogue com as necessidades da classe popular e trabalhadora.

Art. 3º. Fica determinado que o Projeto Político Pedagógico definirá ações educativas próprias das etapas da Educação Básica e modalidades assumidas pela unidade escolar, conforme as especificidades que lhe correspondam e as normativas legais, de forma que reflita a identidade da escola as concepções adotadas para direcionar o seu plano operacional.

Art. 4º. A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico seja compreendida como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema de Ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

– A criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, sendo responsável pela coordenação colaborativa e participava do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

- A articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração;

– A participação dos discentes, como expressão de sua autonomia, e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, protagonista e sujeito social e histórico;

– Caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de conversações e escuta sensível, objetivando o respeito aos desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, bem como a divisão de responsabilidades, para que o processo proporcione significado e pertencimento aos sujeitos;

Art. 5º. A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente as atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Parágrafo único: O plano de trabalho que conduzirá o processo de reelaboração do Projeto Político Pedagógico deverá ser divulgado para que todas as categorias que integram a escola possam ter conhecimento, cabendo o acesso a qualquer interessado.



Art. 6º. O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo do cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando as seguintes etapas:

I – Sensibilização e diálogo sobre o Projeto Político Pedagógico levando em consideração a sua natureza marcada pelo dinamismo e inacabamento; Levantamento do contexto atual da educação, direcionado por novas legislações como a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Referencial da Bahia; processo de escuta para levantamento de Demandas Propositivas;

II. Participação efetiva da Formação continuada promovida pelo Programa de Formação para Reelaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos e pelo Comitê Gestor Municipal;

Estudo de Concepções Fundantes como Identidade, Territorialidade, Diversidade, Temas Integradores, Interdisciplinaridade, Educação Integral e verificação de como se apresentam no referido documento; continuação do processo de escuta e registro das contribuições da comunidade escolar, além da construção do plano de ação para direcionar as atividades;

Estudo sobre a estrutura do Projeto Político Pedagógico, conforme as ideias de autores como Celso Vasconcellos, Ilma Veiga, Danilo Gandin; discussão sobre a minuta de sumário como forma de orientar a escrita; orientação sobre possibilidades de desenvolvimento dos momentos de escuta;

Socialização e debate do plano de ação produzido por cada Comitê Escolar sobre o trabalho realizado em cada escola; diálogo sobre o processo de escrita dos textos, inserindo as proposições dialogadas com a comunidade;

Realização de plantão de atendimento aos comitês escolares, possibilitando que o Comitê Gestor Municipal auxilie e esclareça possíveis Dúvidas;

VII - Realização de audiência pública para que cada escola socialize e debata sobre o Projeto Político Pedagógico.



Art. 8º. O Projeto Político Pedagógico deve constituir-se em conformidade com Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular da Bahia (DCRB) e o Parecer do CME N.º 004/2020, de 23 de dezembro de 2022, que aprovou o Documento Referencial Curricular Municipal de São Félix do Coribe.

Art. 9º. A revisão do Projeto Político Pedagógico deve ocorrer anualmente, sendo que o Marco Referencial pode permanecer o mesmo durante até três anos.

Art. 10º. Fica determinado que os Projetos de todas as escolas devem seguir os direcionamentos desta Resolução.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de 31 de maio de 2023 para que a versão revisada e aprovada do Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar seja impressa e enviada pelos gestores ao CME.

Art. 12º Torna-se obrigatória a revisão dos Projetos Político Pedagógicos - PPP, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento Escolar que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação conforme normativas exaradas pelo mesmo.

•A revisão dos referidos documentos deverá acontecer, impreterivelmente, até 31 de março de 2024, observados os prazos e normas emitidas pelo respectivo Sistema de Ensino.

Art. 13º Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativo ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 14º Caberá ao Conselho Municipal de Educação de São Félix do Coribe, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.

Art. 15º Fica fixado o prazo de um ano para revisão do Documento tendo com base a lei vigente em Educação e o Curricular Referencial Municipal de São Félix do Coribe a contar da data de sua implementação

•Parágrafo único - Este processo dar-se-á em regime de colaboração entre a Rede de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 16º De acordo com a legislação vigente o referido Projeto Político Pedagógico terão vigência a partir do ano letivo de 2023.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME de São Félix do Coribe.

São Félix do Coribe, 31 de maio de 2023

Conclusão:



Tendo levado em consideração todos os pontos em observância, este documento que dispõe sobre as Instruções Normativas para o processo de reelaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico das Escolas do Sistema Municipal de Educação de São Félix do Coribe Bahia é APROVADO e segue para publicação no para que surtam seus legais efeito

Escola municipal Adalgisa Borges

Escola Municipal Agnelo da Silva Braga

Escola Municipal Eugênio Lira

Escola Municipal João de Deus

Escola Municipal Leônidas de Araújo Castro

Escola Municipal São Félix

Creche Municipal Nilda Silva Fogaça


Centro Municipal de Educação Infantil

Escola Municipal Zenóbio Pereira Valverde.

Escola Municipal Rosilda Freire Coelho

Homologação


Edileide Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Educação


Claudionice da Silva Sousa
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/824F-0EA2-1398-9667-804F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 824F-0EA2-1398-9667-804F



Hash do Documento

a5585dcb6d602fcf1c10bf7335f287ac44c53fe5188f6bb6d2f538dd35a171b8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2023 15:04 UTC-03:00